



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - CNPJ 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº 51/2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/1995".

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do Edital de Concorrência nº 002/95, autorizado a transferir o imóvel diretamente à MEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 13.416.672-3-X-SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 076.492.098-73, residente e domiciliado a Rua Felício Hellu, nº 325, Bairro Parque Industrial, município de Nova Aliança, estado de São Paulo.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote E-1, da quadra E, do loteamento denominado Parque Industrial na cidade de Nova Aliança, dentro das seguintes medidas e confrontações: 2,09 metros em reta pelo lado direito de quem desta via olha para esse lote e confronta-se com terreno de Aparecida A. Sperandeo, 21,00 metros pelo lado esquerdo com o lote E-2 e 11,21 metros pelos fundos com terreno da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, perfazendo uma área de 216,22 metros quadrados; oriundo do registro nº 4/44439.

Art. 2º - A transferência será formalizada através de Escritura pública, onde o beneficiário ganhador da concorrência nº 002/1995 arcará com todas as despesas da transferência do imóvel.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 11 de Novembro de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças